



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 131/2023

Pretende a Exma. Sra. Prefeita Municipal, Pétala Gonçalves Lacerda, através do Projeto de Lei nº 131/2023, alterar a Lei nº 6.046, de 27 de abril de 2023, que dispõe sobre os Cargos e Salários da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava - SP e dar outras providências.

Acostou-se ao presente processo legislativo, Declaração de Impacto Financeiro dando conta de que não se estima a ocorrência de ampliação da despesa relativamente ao projeto de lei e que a movimentação trará diminuição do custo do quadro de colaboradores, se ocupado em sua capacidade total.

A propositura situa-se no âmbito da competência legislativa municipal.

No tocante à competência para a iniciativa do projeto e espécie normativa, observo que a normativa está de acordo com o ordenamento jurídico vigente, bem como a espécie normativa está adequada.

Em que pese à juntada Declaração de Impacto Financeiro, não se acostou aos autos o cálculo dos dois anos subsequentes, sendo juntado apenas a análise quanto ao impacto financeiro do PL do ano que será aplicada a Lei, em desconformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00 que prevê:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

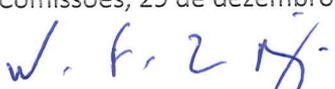
Assim sendo, entendo que a propositura é **ilegal e inconstitucional**.

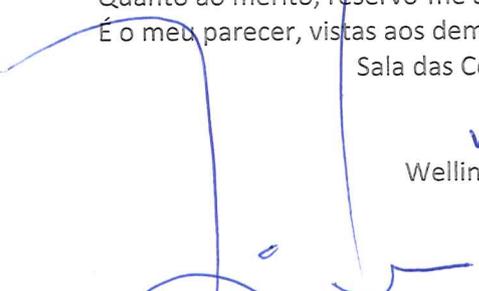
No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá à sanção e promulgação de acordo com a redação original.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 29 de dezembro de 2023.


Wellington Felipe dos Santos Rezende
Presidente e Relator(a)


Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
Vice-Presidente


Yan Lopes de Almeida
Membro

